



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 2794/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria técnica, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao diagnóstico, análise, revisão, acompanhamento, orientação e implementação de medidas administrativas, jurídicas e técnicas voltadas ao aprimoramento dos procedimentos relacionados ao Índice de Participação dos Municípios – IPM, mediante atendimento aos critérios do ICMS Ecológico, objetivando possibilitar melhoria na participação do Município de Professor Jamil–GO na repartição constitucional da receita do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria técnica, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao diagnóstico, análise, revisão documental, acompanhamento, orientação e implementação de medidas administrativas, jurídicas e técnicas relacionadas ao Índice de Participação dos Municípios – IPM, especialmente quanto aos critérios do ICMS Ecológico.

1.2. A contratação decorre da necessidade de acompanhamento técnico especializado dos critérios utilizados pelo Estado de Goiás para apuração do Índice de Participação dos Municípios, considerando que a correta organização documental, interpretação normativa, acompanhamento dos procedimentos administrativos e adoção das medidas adequadas podem influenciar diretamente a participação municipal na repartição constitucional da receita do ICMS.

1.3. O Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais com conhecimento técnico específico e experiência consolidada na metodologia de avaliação do IPM, legislação estadual aplicável ao ICMS Ecológico e procedimentos técnicos necessários ao acompanhamento das informações apresentadas aos órgãos competentes.



1.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para fornecer suporte técnico qualificado, visando maior segurança administrativa, aprimoramento dos procedimentos internos e melhor aproveitamento das oportunidades relacionadas aos critérios de composição do índice municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1 O aprimoramento dos procedimentos relacionados ao Índice de Participação dos Municípios – IPM possui relevante interesse público, considerando que a melhoria da participação municipal na arrecadação do ICMS contribui para o fortalecimento da capacidade financeira do Município.

2.2. A contratação busca assegurar maior eficiência na gestão pública, por meio de acompanhamento técnico especializado, organização documental, orientação administrativa e adoção de medidas compatíveis com a legislação aplicável.

2.3. A atuação da empresa contratada possui caráter preventivo, consultivo e estratégico, proporcionando suporte aos gestores e servidores municipais para atendimento adequado aos critérios estabelecidos pelos órgãos estaduais responsáveis pela apuração dos índices.

2.4. A medida contribui para o cumprimento dos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no ordenamento jurídico vigente.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Administração Municipal, especialmente quanto ao fortalecimento da gestão administrativa, melhoria dos processos internos e aprimoramento das ações destinadas à otimização da receita municipal.

3.2. A contratação de serviços técnicos especializados voltados ao IPM e ao ICMS Ecológico está relacionada ao objetivo de proporcionar suporte técnico à Administração Pública para adequada análise dos critérios de participação na repartição constitucional do ICMS.

3.3. A demanda está compatível com as ações da Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de conhecimento especializado, acompanhamento contínuo dos procedimentos administrativos e inexistência, no quadro permanente de servidores, de equipe técnica com especialização específica na matéria.

3.4. A contratação contribui para maior segurança técnica nas decisões administrativas e para o aperfeiçoamento da gestão municipal.



3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal:

- **Ficha:** 050;
- **Dotação Orçamentária:** 03.04.04.122.04.2.004.339034;
- **Subelemento:** 01.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante documentação idônea que comprove sua especialização e experiência na execução de serviços semelhantes.

4.2. Deverá apresentar, entre outros elementos:

- 4.2.1. Comprovação de especialização em consultoria técnica relacionada ao IPM e ao ICMS Ecológico;
- 4.2.2. Experiência anterior na prestação de serviços para órgãos ou entidades públicas;
- 4.2.3. Qualificação técnica da equipe responsável pela execução;
- 4.2.4. Capacidade para elaboração de diagnósticos, relatórios, pareceres, orientações técnicas e acompanhamento dos procedimentos administrativos junto aos órgãos competentes.

4.3. A comprovação da especialização deverá ser realizada por meio de documentos capazes de demonstrar a aptidão técnica da contratada, tais como atestados de capacidade técnica, comprovação de experiência profissional, qualificação da equipe e demais documentos pertinentes.

4.4. Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, mediante acompanhamento técnico, reuniões, análise documental, emissão de orientações e relatórios das atividades desenvolvidas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Para atendimento da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, foram analisadas as possíveis soluções disponíveis no mercado para execução dos serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria técnica voltados ao aprimoramento dos procedimentos relacionados ao Índice de Participação dos Municípios – IPM, especialmente quanto aos critérios do ICMS Ecológico.



5.2. Considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 01 – Execução dos serviços por servidores do quadro próprio da Administração Municipal

Foi analisada a possibilidade de execução direta dos serviços pela estrutura administrativa existente.

Entretanto, verificou-se que o Município não possui, em seu quadro permanente, profissionais com especialização específica e experiência consolidada na metodologia de análise do IPM, legislação estadual relacionada ao ICMS Ecológico, procedimentos administrativos perante os órgãos competentes e estratégias técnicas de aprimoramento dos índices.

Além disso, a capacitação interna demandaria tempo, recursos e estrutura específica, podendo comprometer a eficiência e a tempestividade das ações necessárias.

Dessa forma, a execução direta não se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

Alternativa 02 – Contratação mediante procedimento competitivo

Foi considerada a possibilidade de realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada.

Contudo, verificou-se que o objeto possui características específicas, envolvendo conhecimento técnico especializado, atuação predominantemente intelectual, experiência profissional diferenciada e metodologia própria de execução.

Embora existam empresas atuantes na área, a natureza do serviço exige análise da qualificação técnica e da experiência da futura contratada, não se tratando de serviço comum ou padronizado cuja escolha possa ser realizada exclusivamente por critérios objetivos de menor preço.

Alternativa 03 – Contratação direta mediante inexigibilidade de licitação

Considerando as características do objeto, especialmente sua natureza predominantemente intelectual, a necessidade de conhecimento técnico especializado e a possibilidade de contratação de empresa que demonstre notória especialização na área, a Administração deverá avaliar o enquadramento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação direta somente será realizada mediante comprovação da inviabilidade de competição, da especialização da contratada e da compatibilidade do preço apresentado com os valores praticados para serviços de natureza semelhante.

Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada ao interesse público, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico, continuidade dos trabalhos e busca por maior eficiência administrativa.

5.3. A instrução processual deverá contemplar os documentos necessários à demonstração da especialização da contratada, justificativa da escolha, justificativa do preço e atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria técnica, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao diagnóstico, acompanhamento, orientação e implementação de medidas administrativas, jurídicas e técnicas relacionadas ao Índice de Participação dos Municípios – IPM, especialmente quanto aos critérios do ICMS Ecológico.

6.2. Os serviços compreenderão:

- 6.2.1. Realização de diagnóstico técnico da situação atual do Município;
- 6.2.2. Análise da documentação existente;
- 6.2.3. Identificação de inconsistências e oportunidades de melhoria;
- 6.2.4. Orientação aos gestores e servidores municipais;
- 6.2.5. Elaboração de relatórios, manifestações técnicas e pareceres orientativos;
- 6.2.6. Acompanhamento dos procedimentos administrativos perante os órgãos competentes;
- 6.2.7. Apoio na organização e adequação documental;
- 6.2.8. Proposição de medidas administrativas visando ao aprimoramento da pontuação municipal;
- 6.2.9. Acompanhamento das ações durante a vigência contratual.

6.3. A solução contempla a disponibilização de conhecimento técnico especializado em razão da complexidade da legislação aplicável e da necessidade de integração de conhecimentos jurídicos, administrativos, ambientais e tributários.

6.4. A contratação pelo período de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de acompanhamento contínuo das atividades, desde o diagnóstico inicial até a implementação das medidas recomendadas.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.1. A estimativa da quantidade dos serviços foi definida considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo durante o período necessário para diagnóstico, análise documental, orientação, implementação das medidas e monitoramento dos procedimentos relacionados ao IPM e ao ICMS Ecológico.

7.2. Considerando que os serviços demandam acompanhamento permanente, reuniões técnicas, análise de documentos, elaboração de orientações e acompanhamento administrativo, estabeleceu-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria técnica para diagnóstico, acompanhamento, orientação, revisão documental, elaboração de relatórios e apoio técnico visando ao aprimoramento do IPM/ICMS Ecológico.	Mês	12

Memória de cálculo:

- 01 contratação de empresa especializada;
- Prestação de serviços de forma continuada;
- Prazo contratual estimado: 12 meses.

Cálculo:

01 serviço mensal × 12 meses = **12 unidades de serviço**

7.3. Dessa forma, a estimativa corresponde à contratação de 12 meses de prestação de serviços técnicos especializados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando a natureza especializada dos serviços, o caráter predominantemente intelectual das atividades, a complexidade técnica envolvida e a necessidade de acompanhamento contínuo da Administração Municipal.

8.2. Para fins de estimativa, foi considerada proposta comercial apresentada pela empresa especializada no valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.



Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria técnica voltados ao aprimoramento do IPM/ICMS Ecológico	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Memória de cálculo:

R\$ 8.000,00 × 12 meses = **R\$ 96.000,00**

8.3. O valor deverá ser objeto de justificativa de preço na fase de instrução da contratação direta, mediante análise da compatibilidade com os valores praticados em serviços de natureza semelhante, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as características do objeto pretendido, verifica-se que a solução não comporta parcelamento, tendo em vista que os serviços técnicos especializados de assessoria jurídica e consultoria técnica relacionados ao Índice de Participação dos Municípios – IPM e aos critérios do ICMS Ecológico possuem natureza integrada, contínua e dependente de acompanhamento técnico permanente.

9.2. As atividades previstas envolvem diagnóstico inicial, análise documental, elaboração de orientações técnicas, emissão de relatórios, acompanhamento administrativo e apoio na implementação das medidas necessárias ao aprimoramento dos procedimentos municipais.

9.3. O parcelamento da contratação poderia comprometer a uniformidade metodológica, a continuidade das ações e a responsabilização técnica pelos serviços executados, considerando que o conhecimento adquirido durante o acompanhamento da situação municipal é essencial para o desenvolvimento adequado das atividades.

9.4. Dessa forma, considerando a indivisibilidade técnica do objeto, a necessidade de acompanhamento contínuo e a busca pela eficiência administrativa, conclui-se pela **não realização do parcelamento da solução**, devendo a contratação ocorrer de forma integral pelo período de 12 (doze) meses.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Aprimorar o acompanhamento dos critérios utilizados na composição do Índice de Participação dos Municípios – IPM;



- 10.1.2. Identificar oportunidades de melhoria relacionadas aos critérios do ICMS Ecológico;
- 10.1.3. Fortalecer a organização documental e administrativa do Município;
- 10.1.4. Proporcionar maior segurança técnica e jurídica aos procedimentos realizados;
- 10.1.5. Orientar gestores e servidores quanto às medidas necessárias para atendimento das exigências legais;
- 10.1.6. Possibilitar melhoria na participação do Município na repartição constitucional do ICMS.

10.2. Os resultados esperados estão relacionados ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal, não constituindo garantia de obtenção de resultado financeiro específico, uma vez que a apuração dos índices depende também de critérios e avaliações realizados pelos órgãos estaduais competentes.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

- 11.1.1. Elaboração dos documentos necessários à instrução do processo administrativo;
- 11.1.2. Comprovação da especialização e capacidade técnica da futura contratada;
- 11.1.3. Análise da compatibilidade do preço apresentado;
- 11.1.4. Designação de gestor e fiscal do contrato;
- 11.1.5. Disponibilização das informações e documentos necessários para execução dos serviços.

11.2. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo fornecimento das informações administrativas, ambientais, financeiras e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise da necessidade apresentada, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto.

12.2. A contratação dos serviços técnicos especializados possui execução autônoma, dependendo apenas da disponibilização de informações e documentos pela própria Administração Municipal.

12.3. Eventuais atividades internas de apoio, como organização documental, fornecimento de informações e acompanhamento pelos servidores responsáveis, constituem atribuições próprias da Administração e não caracterizam contratação



vinculada ou dependente de terceiros.

12.4. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de forma independente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação apresenta potencial impacto ambiental positivo, considerando que os serviços incluem orientação técnica relacionada aos critérios do ICMS Ecológico, contribuindo para o aprimoramento das ações ambientais municipais e para o adequado atendimento das exigências estabelecidas pela legislação estadual.

13.2. Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da execução do objeto.

14. POSSÍVEIS RISCOS E MEDIDAS DE CONTROLE

Risco Identificado	Possível Impacto	Medida de Controle
Ausência de informações e documentos necessários	Dificuldade na execução dos serviços e elaboração dos diagnósticos	Disponibilização de documentos pela Administração e acompanhamento dos setores envolvidos
Falha na execução das obrigações contratuais	Comprometimento das atividades previstas	Fiscalização contratual, acompanhamento das entregas e solicitação de relatórios
Alterações na legislação ou critérios do IPM/ICMS Ecológico	Necessidade de adequação das ações planejadas	Monitoramento das normas aplicáveis e atualização das orientações técnicas
Não obtenção dos resultados esperados	Possível ausência de melhoria na pontuação municipal	Diagnóstico inicial, definição de medidas e acompanhamento contínuo dos trabalhos

A Administração Municipal adotará medidas de planejamento, fiscalização e acompanhamento visando reduzir os riscos identificados e assegurar a adequada execução contratual.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, conclui-se que a contratação é viável e atende às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

15.2. A solução proposta mostra-se adequada diante da necessidade de obtenção de suporte técnico especializado para acompanhamento dos critérios relacionados ao IPM e ao ICMS Ecológico, considerando a ausência de profissionais especializados no quadro



permanente do Município.

15.3. Em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de conhecimento técnico especializado e da possibilidade de contratação de empresa com notória especialização, recomenda-se o prosseguimento da instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que sejam devidamente comprovados:

- 15.3.1.a inviabilidade de competição;
- 15.3.2. a especialização da futura contratada;
- 15.3.3. a compatibilidade do preço contratado;
- 15.3.4. os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Dessa forma, a contratação apresenta-se tecnicamente viável e alinhada ao interesse público, contribuindo para o aprimoramento da gestão municipal e para o fortalecimento dos procedimentos administrativos relacionados ao IPM.

Professor Jamil GO, 31 de julho de 2026.

Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo